

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

CHAMADA PÚBLICA 00006/2019-SME – INEXIGIBILIDADE 000076/2019-SME

Objeto – Aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

Assunto - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, para Aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital e seus anexos, com a publicação do aviso nos órgãos de imprensa, conforme exigência da Lei n. 8666/93, bem como, da Lei 10.520/02, com ampla divulgação, conforme documentos acostados aos autos.

Não houve impugnação do edital.

Obedecendo aos trâmites legais, foi feita a ata de chamada pública n. 000006/2019, procedimento administrativo 000109/2019, para recebimento e abertura dos envelopes na data de 03 de setembro de 2019, tendo comparecido os agricultores JOÃO NICOLAU LOOF, MARIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA, TERESA PEREIRA, MARIA DA BADA RIBEIRO DA SILVA, RITA DE CÁSSIA GAMA DA SILVA e AMARILDO FRANCISCO MURÇA, sendo devidamente homologado e publicado no diário oficial da união em 06 de setembro de 2019, sob o n. 173, sendo o extrato da inexigibilidade de licitação sido publicado em 10 de setembro de 2019, sob o n. 175 e retificado em 26 de setembro de 2019 sob o n. 187.

A sessão pública transcorreu normalmente, estando todos os atos registrados em ata lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e demais membros da equipe de apoio e pelos agricultores participantes, de acordo com o termo de homologação em anexo.

Concluído os trabalhos na sessão, os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica sobre a legalidade do procedimento.

Examinando os autos, verifico que ocorrera a legalidade do parecer para abertura do processo licitatório, o aviso de licitação foi publicado Diário Oficial da União, na data de 13 de agosto de 2019, terça feira, sob o n. 155 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na data de 13 de agosto de 2019, sob o n. 2296.

A sessão da licitação ocorreu às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2019, onde foi aberta a ata de recebimento, abertura e julgamento.



**O trabalho
está de Volta!**

ADM: 2017/2020



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ASSESSORIA JURÍDICA

O lapso temporal transcorrido entre a data da última publicação do aviso e a data da sessão do certame preenche os requisitos legais.

As publicações efetuadas atenderam às exigências de publicidade, constatando-se o amplo respeito aos princípios norteadores dos atos administrativos e, em especial, dos postulados caracterizadores do procedimento licitatório.

Não Houve interposição de recurso.

A comissão encarregada para o recebimento do objeto deste certame deverá examinar se foram atendidas todas as exigências do edital, especialmente em relação à prestação dos serviços ora licitados.

Proponho ainda, que seja observado fielmente o disposto no art. 16 da Lei 8666/93 quando à publicidade da contratação.

Posto isto, verifico que os atos praticados obedeceram às regras legais prevista na Lei n. 8666/93 e Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Demais cominações legais.

Pelo exposto opino pela homologação do presente procedimento.

Ourilândia do Norte /PA, 26 de setembro de 2019.

WEDER COUTINHO FERREIRA

Assessor Jurídico